



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

“Altera o § 2º do Art. 5º da Lei nº 4.242, de 12 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018”

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 5º da Lei nº 4.242, de 12 de dezembro de 2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados. ”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Quando da elaboração do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018, para apreciação e aprovação do Nobres Vereadores, ocorreu um lapso na redação do parágrafo segundo do seu Art. 5º da Lei nº 4.242/2017, ao mencionar o inciso II (grifamos). O correto seria citarmos inciso III (grifamos), o qual prevê que *o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente*, razão pela qual estamos enviando este projeto visando a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

O assunto foi objeto de análise pelo Chefe do Departamento Jurídico desta Municipalidade, tendo o mesmo emitido parecer orientando que a forma legal de proceder a correção seria enviar novo Projeto de Lei à Câmara Municipal alterando a redação do parágrafo em questão.

Contando com a compreensão dos Senhores Edis na aprovação deste projeto, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, eventualmente necessários.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (08.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

08 de fevereiro de 2.018

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei altera a redação do § 2º do Art. 5º da Lei nº 4.242, de 12 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.